PARECER CONTÁBIL

Assunto: Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 2620/2025 que: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

O Projeto de Lei Ordinária versa sobre "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

Em atendimento à solicitação de parecer Técnico, após análise do presente Projeto de Lei podemos verificar que as rubricas apresentadas nesse projeto estão de acordo com as suas respectivas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e conforme o artigo 21º da Lei 858/2024 – LOA 2025 e artigo 4º do presente projeto devidamente compatibilizadas.

O presente projeto encontra-se também de acordo com a Lei 4.320/64 em seus art. 41 e 43 pois se refere a despesas que não estavam no orçamento original ou que foram insuficientes e utiliza como fonte de recurso a Anulação de parte de dotação orçamentária já existente. As fontes são as específicas de cada caso e este setor opina de que não há óbice orçamentário/financeiro para a aprovação do projeto.

É o parecer.

Morretes, 11 de dezembro de 2025.

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC-PR 049.045/O-3
Portaria 98/2010 de 27/04/2010

Recebido em 11/12/2025.

Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025